Resolução nº : 7836/2002
Protocolo nº : 212273/02
Origem : ASSOCIAÇÃO MOURAOENSE DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAMPO MOURÃO
Interessado : ASSOCIAÇÃO MOURAOENSE DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAMPO MOURÃO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E :

I – Aplicar, a Leopoldo Villwock, ordenador das despesas, multa de R$ 50,00 (cinqüenta reais) pelo atraso de 51 (cinqüenta e um) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2002.

NESTOR BAPTISTA
Conselheiro mais antigo no exercício da Presidência

CÓPIA